



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

**TERMO ADITIVO 03/2021**

Termo Aditivo ao Contrato de nº 74/2018, de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de elevadores na Reitoria-IFRS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e a empresa Elevadores Atlas Schindler S/A.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório,348 , Centro, Bento Gonçalves – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor, Sr. Júlio Xandro Heck, nomeado pelo decreto presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229; e a empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0071-10, sediada na Rua Santo Guerra, nº 83, em Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Diego de Carvalho Silva, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 013.989.280-03 e inscrito no CPF/MF sob nº 013.989.280-03, portador da Carteira de Identidade nº 3086239195 e CPF nº 837.736.220-15, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 04 de outubro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este termo aditivo tratará de renovação contratual por doze meses, baseado no artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente termo aditivo tem a vigência de 08 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2022, estando de acordo com o Artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

4.1 O valor do contrato continuará sendo de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, **perfazendo o montante anual de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2021, da seguinte forma:

- **Reitoria – UG 158141**  
Fonte: 8100000000  
Elemento de Despesa: 339039  
Nº do Empenho: 2021NE000023

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. JÚLIO XANDRO HECK  
Reitor do IFRS

Sr. DIEGO DE CARVALHO SILVA  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: